



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 845, de 09 de dezembro de 1.970.

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 297, de 11 de novembro de 1.960."

O Dr. Manoel Lopes, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

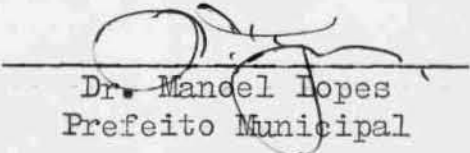
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e - êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 297, de 11 de novembro de 1.960, passa a ter a seguinte redação:

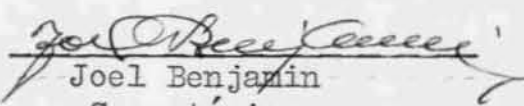
"Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a - assinar pelo município o "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL - REGIÃO DE BAURU", assumindo as obrigações nela impostas."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta - lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de dezembro de 1.970.


Dr. Manoel Lopes
Prefeito Municipal

Publicada mediante afixação e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos nove de dezembro de - mil, novecentos e setenta.


Joel Benjamin
Secretário